



EDITAL - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01550-2/2024		
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM	
MODO DE DISPUTA	ABERTO	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Instrução Normativa nº 67, de 08 de julho de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, de 09 de setembro de 2020, à Lei Estadual nº 8.747, de 09 de setembro de 2020, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.	
OBJETO	Constitui objeto a aquisição de material de copa e cozinha tem como intuito o uso no prédio da Assembleia Legislativa, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.	
PARTICIPAÇÃO	Apenas poderão participar as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no âmbito do Estado de Sergipe , nos termos do Art.1º, §§1º e 6º e Art. 2º da Lei Estadual 8.747/2020.	
	DIA	HORÁRIO
DATA LIMITE PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA	01/08/2024	08h00 min
INÍCIO E TÉRMINO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	01/08/2024	08h05 min às 14h05 min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Endereço: na Coordenadoria de Licitações e Contratos, 2º andar, do Palácio Governador João Alves Filho, situado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, Aracaju-SE. Horário de expediente: 7h às 13h. Agente de contratação e Equipe de Apoio: Fones (079) 3216-6821 e 3216-6807. E-mail da agente de contratação e a Equipe de Apoio: josiane.costa@al.se.leg.br . Os interessados deverão acessar www.al.se.leg.br/transparencia , www.licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais , endereço onde o edital estará disponível.		
LOCAL DA DISPUTA: Portal www.licitanet.com.br As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br ; (34) 3014- 6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br		

EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01550-2/2024

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, por intermédio de sua Agente de contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelo Ato nº 24.034, de 11 de janeiro de 2024 e autorizados pelo Ato nº 24.147, de 17 de junho de 2024, publicado no Diário do Legislativo nº 54, de 28 de junho de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **Dispensa Eletrônica nº 017/2024**, cujo objetivo é a aquisição de material de copa e cozinha tem como intuito o uso no prédio da Assembleia Legislativa, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) deste Poder, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do portal "Licitanet", constante no site www.licitanet.com.br.

1.2 Data e horários da Sessão Pública da Dispensa Eletrônica indicados a seguir:

1.2.1 LIMITE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 01/08/2024 – 08h00min

1.2.2 ABERTURA DE PROPOSTAS: 01/08/2024 – 08h05min

1.2.3 DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 01/08/2024 – 08h05min às 14h05min

1.2.4. Referência de tempo: horário de Brasília/DF.

1.3. Formalização de consultas e atendimento: através do fone (079) 3216-6821 ou na Coordenadoria de Licitações e Contratos-COLIC, 2º andar, do Palácio Governador João Alves Filho, situado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, Aracaju/SE, no horário das 7 às 13 horas, nos dias úteis.

2. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A presente dispensa eletrônica tem como objeto a aquisição de material de copa e cozinha tem como intuito o uso no prédio da Assembleia Legislativa, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM / I-GESP	UND.	QUNT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01 148817-6	UND	120	GARRAFAS TÉRMICA PARA CAFÉ (Cor preta lisa, material interior vidro, exterior em polipropileno, capacidade para 1L, com alça e pump pressão)	R\$ 55,19	R\$ 6.622,80
02 157513-9	UND	120	GARRAFAS TÉRMICA PARA CAFÉ (Cor preta lisa, material interior vidro, exterior em polipropileno, capacidade	R\$ 64,24	R\$ 7.708,80

			para 1,8L, com alça e pump pressão)		
03 129895-0	UND	100	XÍCARAS PARA CAFÉZINHO COM PIRES EM PORCELANA (Capacidade para 75ml, cor branca)	R\$ 18,83	R\$ 1.883,00
04 239980-6	UND	100	XÍCARAS PARA CHÁ COM PIRES EM PORCELANA (Capacidade para 180ml, cor branca)	R\$ 25,78	R\$ 2.578,00
05 379944-1	UNID	300	COPOS DE CRISTAL PARA ÁGUA (Long drink, translúcido, com capacidade para 300 ML)	R\$ 40,47	R\$ 12.141,00
06 400396-9	UNID	120	PRATOS PARA REFEIÇÃO DE PORCELANATO (27 diâmetros, cor branca, formato redondo)	R\$ 30,36	R\$ 3.643,20
07 23890-2	UNID	120	GARFOS EM INOX (material do punho em aço inoxidável, para refeição)	R\$ 6,74	R\$ 808,80
08 23959-3	UNID	120	FACAS EM INOX (material do punho em aço inoxidável, para refeição, 22 cm de comprimento, 1,9 de largura no cabo, 1,8 cm na lâmina)	R\$ 9,59	R\$ 1.150,80
09 30321-6	UNID	10	BANDEJAS EM INOX (tamanho médio 40 cm x 40 cm x 2.5 cm , redonda, para garçom)	R\$ 77,55	R\$ 775,50
10 444250-4	UNID	10	APARADOR PARA BOLO EM INOX (formato redondo com tampa poliestireno, 31 cm de comprimento, 31 cm de largura e 12 cm de altura)	R\$ 108,48	R\$ 1.084,80
11 54402-7	UNID	2	CHALEIRA (EM ALUMÍNIO, CABO DE MADEIRA, COM CAPACIDADE P/ 5L)	R\$ 63,15	R\$ 126,30
12 239417-0	UNID	6	LEITEIRA INDUSTRIAL (EM ALUMÍNIO, CABO DE MADEIRA, COM CAPACIDADE P/ 1,3L)	R\$ 55,85	R\$ 335,10
13 351495-1	UNID	6	LEITEIRA INDUSTRIAL (EM ALUMÍNIO, CABO DE MADEIRA, COM CAPACIDADE P/ 6,3L)	R\$ 30,66	R\$ 183,96
14 403130-0	UNID	10	COADOR DE CAFÉ (em tecido de algodão cru, formato cônico, cor branca, com capacidade para 10 litros, para café)	R\$ 16,22	R\$ 162,20
15 386480-4	UNID	20	ESCOVA PARA LIMPEZA DE GARRAFAS TÉRMICAS	R\$ 8,18	R\$ 163,60
16 399200-4	UNID	10	COLHER DE PAU (Madeira, oval, com 38 cm de comprimento)	R\$ 7,42	R\$ 74,20

17 257778-0	UNID	10	PENEIRA (12 cm, de plástico, funda, com tela fina nylon fina)	R\$ 11,83	R\$118,30
----------------	------	----	---	-----------	-----------

2.3. As despesas obedecerão: Função – Sub Função – Programa de Governo – Projeto ou Atividade: 01101.01.031.0037.0165 – Gestão dos Serviços Administrativos e Legislativos; Categoria Econômica – Grupo de Despesa – Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas; Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Item de gasto: 3.3.90.30.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Estarão aptos a participar desta dispensa os interessados que atenderem a todas as exigências deste processo, inclusive quanto à documentação e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

3.1.1. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica - LICITANET, observada data e horário limite estabelecido.

3.2. Conforme preceitua o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016 e no artigo 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020 neste procedimento licitatório adotaremos o critério da **exclusividade** para participação apenas de Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedores Individuais, respeitada a compatibilidade de objeto social.

3.2.1. Conforme preceituam os §§ 1º e 6º do artigo 1º da referida Lei Estadual e objetivando acudir um maior número de participantes, fica condicionado que será adotado o critério de estar sediada no Estado de Sergipe.

3.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.

3.3.1. A agente de contratação, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.2. No caso de diligência para fins de verificação, a microempresa ou empresa de pequeno porte quando convocada para enviar proposta e documentos de habilitação, será exigida, a princípio, a disponibilização da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da Lei.

3.4. Como condição para participação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e pela Lei Estadual nº 8.747/2020.

3.4.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas nesta Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.4.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.4.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5. Não poderão participar da presente Dispensa os fornecedores que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei 14.133/2021.

3.6. Estarão impedidos também de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3.6.1. Estejam cumprindo a sanção de impedimento de contratar com este Poder, durante o prazo da sanção aplicada.

3.6.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.6.2.1. Havendo qualquer dúvida, sobre a idoneidade da licitante, *poderá*, ser consultado o site (<https://certidoes.cgu.gov.br>) da Controladoria Geral da União e emitida a situação correcional da mesma;

3.6.3. Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

3.6.3.1. A empresa em recuperação judicial que tiver a certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, *não será impedida de participar*.

3.6.4. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Contratação.

3.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.6.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.6.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o “Art. 14 da Lei 14.133 de 2021” a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.7. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante, também, às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes deverão efetuar o seu credenciamento junto à plataforma LICITANET – licitações online, no site: www.licitanet.com.br

4.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.1.2. Os interessados em se credenciar no aplicativo poderão obter as informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br: (34) 3014- 6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à dispensa eletrônica.

4.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Assembleia ou a LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site;

4.3. As licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), conforme item 3.4.2. A licitante que não informar esta condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

4.3.1. A licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou

órgão promotor da licitação responsável por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros.

4.3.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na locação e na prestação dos serviços;

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços e locar os equipamentos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. Ao cadastrar a proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar “sim” ou “não”, nas declarações elencadas no item **3.4** e seus subitens.

6. DOS LANCES

6.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e

sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.3.1. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional.

7.3.2. RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

7.3.3. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea.

7.5. DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza e outros mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6.6. O não atendimento à solicitação da Agente de Contratação no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implicará a desclassificação da proposta.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação da empresa detentora do melhor preço devem ser encaminhados através do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação da Agente de Contratação.

8.2. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado;

8.2.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.3. CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 68, I, da Lei nº. 14.133/2021);

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II, da Lei nº. 14.133/2021);

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (art. 68, III da Lei nº. 14.133/2021):

8.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições sociais), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art.68, IV da Lei nº 14.133/2021);

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto -Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR) e (art.68, V da Lei nº 14.133/2021).

8.3.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF (art.68, VI da Lei nº 14.133/2021), conforme item 3.4.6, emitida pelo sistema Licitanet.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art.69, II da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.9. A habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica, bem como o atendimento sobre as normas da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo agente de contratação.

8.9.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

8.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. O prazo máximo para entrega dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da Nota de Empenho emitida pela ALESE, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pelo licitante vencedor, devendo ser motivada e pertinente.

9.2. A referida Nota de Empenho configura documento hábil para todos os efeitos legais e funcionará como “instrumento contratual” entre a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e a(s) empresa(s) vencedora(s), considerando-se nela transcritas todos os itens constantes deste Termo de Referência.

9.3. A licitante vencedora deverá entrar em contato com Coordenadoria de Material e Patrimônio pelo telefone 3216-6617, no horário das 7 h às 13 h, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e o horário da entrega dos equipamentos.

9.4. Os equipamentos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, deverão ser entregues no Almoxarifado, localizado na Rua Maruim, nº 41/47, bairro Centro – Aracaju – Sergipe.

9.5. Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo e em Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

9.6. Os produtos a serem fornecidos deverão estar de acordo com os padrões da ABNT.

9.7. O início da vigência contratual será contado a partir da nota de empenho.

9.8. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/21, os produtos objeto do presente Termo e da licitação serão recebidos da seguinte forma:

9.8.1. Provisoriamente, imediatamente depois da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade destes com as especificações do objeto e da relação disposta no subitem 3.1 deste Termo.

9.8.1.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das obrigações avençadas e consequente aceitação, quando será confeccionado o Termo detalhado.

9.9. Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo dos responsáveis pelo Almoxarifado e pela Coordenadoria de Material e Patrimônio da ALESE, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal.

9.10. O recebimento provisório será feito quando da entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, compreendendo ainda, dentre outras, as seguintes verificações:

9.10.1. Os equipamentos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem e ou no próprio material, com data de fabricação visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos mesmos.

9.10.2. Condições da embalagem e/ou dos equipamentos.

9.10.3. Quantidade entregue, em conformidade com a Nota de Empenho.

9.10.4. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente.

9.10.5. Garantia de no mínimo de 01(um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os equipamentos com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

9.10.6. Conter em seu rótulo as seguintes informações: características, marca, composição e data de fabricação. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9.10.7. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal.

9.11. O atesto do recebimento registrado em canhoto da Nota Fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

9.12. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e sua consequente aceitação, através da Coordenadoria de Material e Patrimônio, devendo conferir os materiais descritos na Nota Fiscal com as amostras apresentadas, satisfeitas as condições abaixo:

9.12.1. Correspondência da marca do material cotado, com o indicado na Nota Fiscal e na proposta da licitante vencedora.

9.12.2. Compatibilidade do produto entregue com as amostras apresentadas e as especificações constantes do subitem 3.1 deste Termo.

9.12.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, descrição dos materiais entregues, quantidades, preços unitário e total.

9.13. Os equipamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste termo e na proposta da licitante vencedora serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

9.14. Verificado algum defeito de fabricação nos equipamentos, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, será feito registro formal e informado ao licitante vencedor, para que o mesmo proceda à substituição no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação expedida pela Assembleia Legislativa.

9.15. O recebimento definitivo dos equipamentos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da(s) licitante(s) vencedor(as) quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela ALESE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

9.16. O representante da ALESE anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais de que trata o objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. A gestão do contrato será da Diretoria Administrativa pelo Diretor Administrativo o Sr. Roberto Bispo e a fiscalização pelo Coordenador de Material e Patrimônio o Sr. Ricardo Augusto de Moraes Menezes, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração da ALESE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, como também a conferência da quantidade, qualidade, peso, validade e a integralidade da embalagem, para posterior atesto da Nota Fiscal.

10.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade das licitantes vencedoras pelos danos causados a ALESE ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto deste Termo cabe ao responsável pelo Almoxarifado e a Coordenadoria de Material e Patrimônio, responsáveis pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

10.4. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Encaminhar à Diretoria Administrativa e de Orçamento e Finanças da Assembleia, documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas as empresas vencedoras.

II. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos equipamentos, indicando as ocorrências de indisponibilidade das especificações no item 3.1 do Termo de referência.

10.4.1. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera as licitantes vencedoras de suas responsabilidades contratuais.

10.5. Ao GESTOR do contrato compete:

10.5.1. O auxílio na revisão das cláusulas contratuais;

10.5.2. O acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

10.5.3. A aplicação de penalidades ao contratado;

10.5.4. A rescisão do contrato nos casos previstos e confecção de aditivos.

11. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ALESE

11.1. Cabe a Assembleia Legislativa:

a) Receber os equipamentos e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste termo.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que o(s) licitante(s) vencedor(es) entregar em desconformidade com as especificações constantes do item 3.1 deste Termo e na licitação.

c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto deste termo, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo licitante vencedor ou por seus empregados quando da entrega dos equipamentos.

d) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo licitante vencedor, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.

e) Notificar a licitante vencedora, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção.

f) Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a entrega dos equipamentos.

g) Promover o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto licitado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

h) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos equipamentos ao licitante vencedor, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo e da licitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

12.1. Cabe à empresa vencedora o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela ALESE.
- b) Fornecer os equipamentos de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.
- c) Conter no rótulo dos equipamentos entregues as seguintes informações: características, marca, qualidade, quantidade, composição, data de fabricação e garantia expedida pelo fabricante. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- d) Entregar os equipamentos com data de fabricação de no mínimo de 01(um) ano, a partir da emissão do documento fiscal, exceto para os equipamentos com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.
- e) Substituir os equipamentos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 05 (cinco) dias, sem ônus para Assembleia Legislativa.
- f) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da ALESE.
- g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- h) Dar ciência a ALESE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a ALESE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Assembleia Legislativa.
- j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela ALESE, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei de nº 14.133/21.
- l) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- m) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- n) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ALESE.

13. PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante entrega dos equipamentos e da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e atestada pelo Almoxarifado e da Coordenadoria de Material e Patrimônio, que a encaminhará ao Departamento Financeiro, acompanhada da documentação abaixo:

I – Nota fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Almoxarifado e Coordenadoria de Material e Patrimônio e encaminhada a Diretoria de Orçamento e Finanças;

II – Cumprimento da Resolução do TCE/SE 208 de 06 de dezembro de 2001.

13.2. O reajuste será aplicado, observando o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento estimado, de acordo com o IPCA/IBGE do referido período, ou outro que por ventura venha substituí-lo, desde que requerido pela licitante.

13.3. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria.

13.3. O reajuste será aplicado, observando o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento estimado, de acordo com o IPCA/IBGE do referido período, ou outro que por ventura venha substituí-lo, desde que requerido pela licitante.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Se a empresa vencedora descumprir as condições avençadas ficará sujeita às penalidades estabelecidas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei n.º 14.133/21.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O procedimento será divulgado no Portal www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na home page da Alese;

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) Republicar o presente aviso com uma nova data;

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

b.1) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências dos subitens 15.2.a e 15.2.b acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste desta dispensa eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

15.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.11. Em caso de divergência entre disposições desta dispensa eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.13. Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7 às 13hs (horário local), pelo telefone: 3216-6807 e 3216-6821, ou pelo e-mail josiane.costa@al.se.leg.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.al.se.leg.br e www.licitanet.com.br

15.14. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA.

Aracaju (SE), 26 de julho de 2024.

JOSIANE DE OLIVEIRA COSTA / AGENTE DE CONTRATAÇÃO

JEFERSON LUIZ DE ANDRADE / PRESIDENTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de Material de Copa e cozinha para uso na Assembleia Legislativa de Sergipe. Os mesmos devem respeitar as exigências e os quantitativos descritos nas especificações abaixo. Ressaltamos que os equipamentos existentes encontram-se em baixo estoque e desgastados e necessitam serem substituídos por outros.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de material de copa e cozinha tem como intuito o uso no prédio da Assembleia Legislativa, conforme especificações constantes no item 3.1 deste Termo de Referência.

3. QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

3.1. Os preços estimados foram obtidos através de pesquisa realizada no Banco de Preços.

ITEM / IGESP	UND.	QUNT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01 148817-6	UND	120	GARRAFAS TÉRMICA PARA CAFÉ (Cor preta lisa, material interior vidro, exterior em polipropileno, capacidade para 1L, com alça e pump pressão)	R\$ 55,19	R\$ 6.622,80
02 157513-9	UND	120	GARRAFAS TÉRMICA PARA CAFÉ (Cor preta lisa, material interior vidro, exterior em polipropileno, capacidade para 1,8L, com alça e pump pressão)	R\$ 64,24	R\$ 7.708,80
03 129895-0	UND	100	XÍCARAS PARA CAFEZINHO COM PIRES EM PORCELANA (Capacidade para 75ml, cor branca)	R\$ 18,83	R\$ 1.883,00
04 239980-6	UND	100	XÍCARAS PARA CHÁ COM PIRES EM PORCELANA (Capacidade para 180ml, cor branca)	R\$ 25,78	R\$ 2.578,00
05 379944-1	UNID	300	COPOS DE CRISTAL PARA ÁGUA (Long drink, translúcido, com capacidade para 300 ML)	R\$ 40,47	R\$ 12.141,00

06 400396-9	UNID	120	PRATOS PARA REFEIÇÃO DE POR- CELANATO (27 diâmetros, cor branca, formato redondo)	R\$ 30,36	R\$ 3.643,20
07 23890-2	UNID	120	GARFOS EM INOX (material do punho em aço inoxidável, para refeição)	R\$ 6,74	R\$ 808,80
08 23959-3	UNID	120	FACAS EM INOX (material do punho em aço inoxidável, para refeição, 22 cm de comprimento, 1,9 de largura no ca- bo, 1,8 cm na lâmina)	R\$ 9,59	R\$ 1.150,80
09 30321-6	UNID	10	BANDEJAS EM INOX (tamanho mé- dio 40 cm x 40 cm x 2.5 cm , redonda, para garçom)	R\$ 77,55	R\$ 775,50
10 444250-4	UNID	10	APARADOR PARA BOLO EM INOX (formato redondo com tampa poliestire- no, 31 cm de comprimento, 31 cm de largura e 12 cm de altura)	R\$ 108,48	R\$ 1.084,80
11 54402-7	UNID	2	CHALEIRA (EM ALUMÍNIO, CABO DE MADEIRA, COM CAPACIDADE P/ 5L)	R\$ 63,15	R\$ 126,30
12 239417-0	UNID	6	LEITEIRA INDUSTRIAL (EM ALU- MÍNIO, CABO DE MADEIRA, COM CAPACIDADE P/ 1,3L)	R\$ 55,85	R\$ 335,10
13 351495-1	UNID	6	LEITEIRA INDUSTRIAL (EM ALU- MÍNIO, CABO DE MADEIRA, COM CAPACIDADE P/ 6,3L)	R\$ 30,66	R\$ 183,96
14 403130-0	UNID	10	COADOR DE CAFÉ (em tecido de al- godão cru, formato cônico, cor branca, com capacidade para 10 litros, para ca- fé)	R\$ 16,22	R\$ 162,20
15 386480-4	UNID	20	ESCOVA PARA LIMPEZA DE GAR- RAFAS TÉRMICAS	R\$ 8,18	R\$ 163,60
16 399200-4	UNID	10	COLHER DE PAU (Madeira, oval, com 38 cm de comprimento)	R\$ 7,42	R\$ 74,20
17 257778-0	UNID	10	PENEIRA (12 cm, de plástico, funda, com tela fina nylon fina)	R\$ 11,83	R\$ 118,30

3.2. Os valores unitários e totais máximos aceitáveis para a licitação são estes indicados na tabela acima, que totalizam em **R\$ 39.560,36 (Trinta e nove mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).**

3.3. Todos os itens de material para copa e cozinha (material de consumo) tem origem nas CI's nº 08 e 46

As despesas obedecerão: Função – Sub Função – Programa de Governo – Projeto ou Atividade: 01101.01.031.0037.0165 – Gestão dos Serviços Administrativos e Legislativos; Categoria Econômica – Grupo de Despesa – Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas; Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Item de gasto: 3.3.90.30.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo máximo para entrega dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da Nota de Empenho emitida pela ALESE, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pelo licitante vencedor, devendo ser motivada e pertinente.

4.2. A referida Nota de Empenho configura documento hábil para todos os efeitos legais e funcionará como “instrumento contratual” entre a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e a(s) empresa(s) vencedora(s), considerando-se nela transcritas todos os itens constantes deste Termo de Referência.

4.3. A licitante vencedora deverá entrar em contato com Coordenadoria de Material e Patrimônio pelo telefone 3216-6617, no horário das 7 h às 13 h, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e o horário da entrega dos equipamentos.

4.4. Os equipamentos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, deverão ser entregues no Almoxarifado, localizado na Rua Maruim, nº 41/47, bairro Centro – Aracaju – Sergipe.

4.5. Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo e em Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

4.6. Os produtos a serem fornecidos deverão estar de acordo com os padrões da ABNT.

4.7. O início da vigência contratual será contado a partir da nota de empenho.

5. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1. A gestão do contrato será da Diretoria Administrativa pelo Diretor Administrativo o Sr. Roberto Bispo e a fiscalização pelo Coordenador de Material e Patrimônio o Sr. Ricardo Augusto de Moraes Menezes, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração da ALESE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, como também a conferência da quantidade, qualidade, peso, validade e a integralidade da embalagem, para posterior atesto da Nota Fiscal.

5.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade das licitantes vencedoras pelos danos causados a ALESE ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto deste Termo cabe ao responsável pelo Almoxarifado e a Coordenadoria de Material e Patrimônio, responsáveis pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

5.4. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Encaminhar à Diretoria Administrativa e de Orçamento e Finanças da Assembleia, documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas as empresas vencedoras.

II. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos equipamentos, indicando as ocorrências de indisponibilidade das especificações no item 3.1 deste Termo.

5.4.1. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera as licitantes vencedoras de suas responsabilidades contratuais.

5.5. Ao GESTOR do contrato compete:

5.5.1. O auxílio na revisão das cláusulas contratuais;

5.5.2. O acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

5.5.3. A aplicação de penalidades ao contratado;

5.5.4. A rescisão do contrato nos casos previstos e confecção de aditivos.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/21, os produtos objeto do presente Termo e da licitação serão recebidos da seguinte forma:

6.1.1. Provisoriamente, imediatamente depois da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade destes com as especificações do objeto e da relação disposta no subitem 3.1 deste Termo.

6.1.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das obrigações avençadas e consequente aceitação, quando será confeccionado o Termo detalhado.

6.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo dos responsáveis pelo Almoxarifado e pela Coordenadoria de Material e Patrimônio da ALESE, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal.

6.3. O recebimento provisório será feito quando da entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, compreendendo ainda, dentre outras, as seguintes verificações:

6.3.1. Os equipamentos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem e ou no próprio material, com data de fabricação visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos mesmos.

- 6.3.2.** Condições da embalagem e/ou dos equipamentos.
- 6.3.3.** Quantidade entregue, em conformidade com a Nota de Empenho.
- 6.3.4.** Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente.
- 6.3.5.** Garantia de no mínimo de 01(um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os equipamentos com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.
- 6.3.6.** Conter em seu rótulo as seguintes informações: características, marca, composição e data de fabricação. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 6.3.7.** Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal.
- 6.4.** O atesto do recebimento registrado em canhoto da Nota Fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.
- 6.5.** O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e sua consequente aceitação, através da Coordenadoria de Material e Patrimônio, devendo conferir os materiais descritos na Nota Fiscal com as amostras apresentadas, satisfeitas as condições abaixo:
- 6.5.1.** Correspondência da marca do material cotado, com o indicado na Nota Fiscal e na proposta da licitante vencedora.
- 6.5.2.** Compatibilidade do produto entregue com as amostras apresentadas e as especificações constantes do subitem 3.1 deste Termo.
- 6.5.3.** Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, descrição dos materiais entregues, quantidades, preços unitário e total.
- 6.6.** Os equipamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste termo e na proposta da licitante vencedora serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.
- 6.7.** Verificado algum defeito de fabricação nos equipamentos, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, será feito registro formal e informado ao licitante vencedor, para que o mesmo proceda à substituição no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação expedida pela Assembleia Legislativa.
- 6.8.** O recebimento definitivo dos equipamentos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da(s) licitante(s) vencedor(as) quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela ALESE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 6.9.** O representante da ALESE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais de que trata o objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante entrega dos equipamentos e da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e atestada pelo Almoxarifado e da Coordenadoria de Material e Patrimônio, que a encaminhará ao Departamento Financeiro, acompanhada da documentação abaixo:

I – Nota fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Almoxarifado e Coordenadoria de Material e Patrimônio e encaminhada a Diretoria de Orçamento e Finanças;

II – Cumprimento da Resolução do TCE/SE 208 de 06 de dezembro de 2001.

7.2. O reajuste será aplicado, observando o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento estimado, de acordo com o IPCA/IBGE do referido período, ou outro que por ventura venha substituí-lo, desde que requerido pela licitante.

7.3. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria.

8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ALESE

8.1. Cabe a Assembleia Legislativa:

- a) Receber os equipamentos e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste termo.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que o(s) licitante(s) vencedor(es) entregar em desconformidade com as especificações constantes do item 3.1 deste Termo e na licitação.
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto deste termo, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo licitante vencedor ou por seus empregados quando da entrega dos equipamentos.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo licitante vencedor, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
- e) Notificar a licitante vencedora, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção.
- f) Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a entrega dos equipamentos.
- g) Promover o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto licitado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- h) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos equipamentos ao licitante vencedor, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo e da licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

9.1. Cabe à empresa vencedora o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela ALESE.
- b) Fornecer os equipamentos de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.
- c) Conter no rótulo dos equipamentos entregues as seguintes informações: características, marca, qualidade, quantidade, composição, data de fabricação e garantia expedida pelo fabricante. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- d) Entregar os equipamentos com data de fabricação de no mínimo de 01(um) ano, a partir da emissão do documento fiscal, exceto para os equipamentos com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.
- e) Substituir os equipamentos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 05 (cinco) dias, sem ônus para Assembleia Legislativa.
- f) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da ALESE.
- g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- h) Dar ciência a ALESE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a ALESE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Assembleia Legislativa.
- j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela ALESE, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei de nº 14.133/21.
- l) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- m) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- n) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ALESE.

10. DO REAJUSTE

10.1. O reajuste será aplicado, observando o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento estimado, de acordo com o IPCA/IBGE do referido período, ou outro que por ventura venha substituí-lo, desde que requerido pela licitante.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se a empresa vencedora descumprir as condições avençadas ficará sujeita às penalidades estabelecidas nos artigos 155, 156 e 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

12.1. Os licitantes poderão contatar com a Coordenadoria de Material e Patrimônio deste Poder, pelos telefones (79) 3216-6617, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto a ser adquirido.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Assembleia Legislativa poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

13.2. O fornecimento do objeto deste Termo e da licitação deve ser executado diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado.

13.3. No interesse da Assembleia, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

13.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

13.5. Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais objeto do presente Termo e da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

Ricardo Augusto de Moraes Menezes
Coordenadoria de Material e Patrimônio

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

FOTO MODELO - ITENS 01 e 02: GARRAFA TÉRMICA



FOTO MODELO - ITEM 03: XÍCARA PARA CAFEZINHO COM PIRES EM PORCELANA



FOTO MODELO - ITEM 04: XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES EM PORCELANA



FOTO MODELO - ITEM 05: COPO DE CRISTAL 300ML



FOTO MODELO - ITEM 06: PRATOS PARA REFEIÇÃO EM PORCELANA



FOTO MODELO - ITEM 07: GARFOS EM AÇO INOX





FOTO MODELO - ITEM 08: FACAS EM INOX



FOTO MODELO - ITEM 09: BANDEJA INOX



FOTO MODELO - ITEM 10: APARADOR PARA BOLO INOX



FOTO MODELO - ITEM 11: CHALEIRA



FOTO MODELO - ITENS 12 e 13: LEITEIRA



FOTO MODELO - ITEM 14: COADOR DE CAFÉ



FOTO MODELO - ITEM 15: ESCOVA PARA LIMPEZA DE GARRAFA TÉRMICA





FOTO MODELO - ITEM 16: COLHER DE PAU



FOTO MODELO - ITEM 17: COLHER DE PAU



Ricardo Augusto de Moraes Menezes
Coordenadoria de Material e Patrimônio

ANEXO II

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 0x/2024

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à
_____, tendo examinado o Edital, cujo objeto é
xx, conforme especificações, quantitativos e
demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital vem formular a seguinte
proposta, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais
custos incidentes.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	MARCA / MODELO *SE FOR O CASO	UND.	xx	xx	xx
Valor total por extenso R\$					xx

** Conforme especificações constantes no Termo de Referência”.

- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega da proposta, após a etapa de lances.
- Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento do objeto desta proposta, tais como: tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza e outros mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do material, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.
- Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº _____, Agência nº_____, Banco_____.
- E-mail: XXXXXXXXXXXXXXX@; telefone nº (xx) xxx-xxx.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal / CPF:)

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).